



Estado do Espírito Santo
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
“Trabalho, Transparência e Desenvolvimento”
“Deus seja Louvado”

COMISSÃO DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO

Projeto de Lei: 68/2026.

Processo: 939/2026.

Autoria: Rogério Cardoso.

Assunto: Institui o Dia Municipal da Saúde Mental no Calendário Oficial do Município de Vila Velha e dá outras providências.

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 68/2026, de autoria do Vereador Rogério Cardoso, que institui o Dia Municipal da Saúde Mental no Calendário Oficial do Município de Vila Velha, a ser comemorado, anualmente, no dia 28 de janeiro.

A proposição estabelece que a data terá por objetivos promover a conscientização da população sobre a importância da saúde mental e do bem-estar psicológico, incentivar o combate ao preconceito e à discriminação relacionados aos transtornos mentais, estimular a divulgação de informações sobre prevenção, tratamento e acesso aos serviços de saúde mental, bem como promover o diálogo entre poder público, profissionais da saúde, instituições de ensino e organizações da sociedade civil.

O projeto prevê, ainda, que na data instituída poderão ser promovidas, de forma facultativa e em colaboração com a sociedade civil, instituições de ensino, entidades de saúde e organizações comunitárias, ações educativas e informativas voltadas à promoção da saúde mental, tais como palestras, seminários, debates, campanhas educativas, atividades culturais e comunitárias e divulgação de serviços e canais de apoio disponíveis à população.

Em sua justificativa, o autor sustenta que a saúde mental se consolidou como tema relevante para o bem-estar e a qualidade de vida da população, destacando que transtornos como ansiedade, depressão, estresse e outras condições psicológicas afetam a vida





Estado do Espírito Santo
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
“Trabalho, Transparência e Desenvolvimento”
“Deus seja Louvado”

familiar, social e profissional dos indivíduos. Afirma, ainda, que a instituição de data específica no calendário municipal contribui para ampliar a conscientização, reduzir o estigma relacionado aos transtornos mentais e estimular a busca por ajuda e informação.

A matéria foi encaminhada a esta Comissão de Saúde e Saneamento Básico para análise e emissão de parecer quanto ao mérito.

II - PARECER DO RELATOR

Compete a esta Comissão de Saúde e Saneamento Básico examinar proposições que guardem relação com a promoção, proteção, prevenção e atenção à saúde da população, especialmente quando a matéria estiver vinculada à conscientização pública, educação em saúde, prevenção de agravos, divulgação de informações e fortalecimento de políticas de cuidado.

Sob esse enfoque, o Projeto de Lei nº 68/2026 apresenta pertinência temática direta com as atribuições desta Comissão, pois trata da saúde mental como dimensão essencial da saúde pública e do bem-estar coletivo. A proposta não se limita à criação simbólica de uma data comemorativa, mas busca estabelecer um marco anual de mobilização social voltado à informação, à prevenção, ao combate ao preconceito e à valorização do cuidado psicológico e emocional.

A saúde mental integra o conceito amplo de saúde, que não pode ser compreendido apenas como ausência de doença, mas também como condição necessária ao desenvolvimento da pessoa, à convivência familiar e comunitária, ao desempenho escolar e profissional e à participação social. Nesse sentido, iniciativas legislativas que ampliem o debate público sobre o tema possuem relevância sanitária, educacional e social, sobretudo em um contexto no qual questões como ansiedade, depressão, sofrimento psíquico, isolamento social, dependências, violência e vulnerabilidades emocionais atingem diferentes faixas etárias e grupos sociais.





Estado do Espírito Santo
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
“Trabalho, Transparência e Desenvolvimento”
“Deus seja Louvado”

A instituição de data municipal de conscientização também se harmoniza com a diretriz de promoção da saúde, na medida em que estimula ações informativas, educativas e preventivas. A prevenção em saúde mental depende, em grande parte, da circulação adequada de informações, da redução do estigma, da identificação precoce de sinais de sofrimento psíquico e da aproximação da população dos serviços e canais de apoio disponíveis. Por isso, a proposta possui mérito ao favorecer a construção de uma cultura pública de cuidado, acolhimento e orientação.

A matéria também se mostra compatível com a atuação municipal, pois o Município possui competência para legislar sobre assuntos de interesse local e para desenvolver, em cooperação com os demais entes federativos, ações voltadas ao atendimento à saúde da população. A criação de data de conscientização no calendário oficial municipal, especialmente quando formulada em termos facultativos e colaborativos, insere-se no campo de interesse local e permite a mobilização da comunidade, das instituições de ensino, das entidades de saúde, das organizações da sociedade civil e dos órgãos públicos em torno de pauta relevante à coletividade.

No caso concreto, a proposição foi redigida com cautela ao prever que as ações relacionadas à data poderão ser promovidas de forma facultativa e em colaboração com a sociedade civil, sem imposição de obrigações administrativas específicas, sem criação de órgão público, sem alteração da estrutura do Poder Executivo e sem previsão de despesa obrigatória. Esse ponto é tecnicamente relevante, pois preserva o caráter programático, educativo e mobilizador da norma, reduzindo riscos de ingerência indevida na organização administrativa.

Quanto ao mérito sanitário, a proposta é adequada porque contribui para fortalecer a educação em saúde, a prevenção e a divulgação de informações sobre serviços de apoio. A previsão de palestras, seminários, debates, campanhas educativas, atividades culturais e comunitárias possui pertinência com a finalidade da norma e pode auxiliar na aproximação entre população, profissionais da saúde, instituições públicas, entidades privadas e organizações comunitárias.





Estado do Espírito Santo
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
“Trabalho, Transparência e Desenvolvimento”
“Deus seja Louvado”

Registra-se, apenas sob a ótica de técnica legislativa, que o texto do art. 2º menciona o acréscimo da alínea “o”, enquanto a redação proposta no dispositivo aparece identificada como alínea “p)”. Também se observa que o art. 6º afirma que o Dia Municipal da Saúde Mental “poderá integrar” o calendário oficial, embora o art. 2º já disponha que a data passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município. Tais pontos recomendam ajuste redacional pela comissão competente ou em fase de redação final, a fim de evitar duplicidade normativa e assegurar precisão na alteração da Lei Municipal nº 5.622/2015. Essas observações, contudo, não afastam o mérito da proposição no âmbito desta Comissão.

Assim, sob a perspectiva da saúde pública, da prevenção, da conscientização social e da promoção do bem-estar psicológico da população, o Projeto de Lei nº 68/2026 revela-se meritório, oportuno e compatível com os objetivos de fortalecimento das políticas de atenção e educação em saúde mental no Município de Vila Velha.

Diante do exposto, este Relator manifesta-se favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 68/2026.

III - PARECER DA COMISSÃO DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO

A **Comissão de Saúde e Saneamento Básico**, reunida em conformidade com suas atribuições regimentais, acompanhando o voto do Relator, manifesta-se **favorável** ao **Projeto de Lei nº 68/2026**, considerando sua relevância, adequação normativa e contribuição para o fortalecimento das políticas públicas municipais de saúde e inclusão.

Vila Velha/ES, 03 de junho de 2026.

DR. HÉRCULES
Presidente/Relator

ADEMIR PONTINI
Membro

FLÁVIO PIRES
Membro



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340035003900370039003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **VEREADOR FLÁVIO PIRES** em **03/06/2026 15:59**

Checksum: **B91DD80C02DC918BB6648888286697E0EFC952D4F4B04732E651772DB01C229F**

